



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**PROJETO DE LEI N.º 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, 1 (um) servidor para exercer a função de Servente, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) servidor para exercer a função de Servente, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal brasileira, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Servente	01	40 horas	01	R\$ 887,71

§ 1º As atribuições do profissional contratado serão as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal n.º 375, de 08 de agosto de 2007, observadas as suas alterações.

§ 2º A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO CASTELHANO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELTON LUIZ D MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhanos/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 01, DE AUTORIA DO PODER
LEGISLATIVO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Senhores (as) Vereadores (as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, após a exoneração da Servidora Delfina Maria França de Oliveira, na data de 03 de fevereiro do corrente, por motivo de aposentadoria, encaminha a presente proposição que visa a contratação emergencial de servente.

A necessidade de atuação de servidor na referida função é necessária, haja vista a imposição de realização de trabalhos de asseio e limpeza nas instalações da Câmara Municipal.

Submetemos a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, a fim de que seja possível realizar a contratação temporária de servidor e, com isso, dar prosseguimento aos trabalhos de limpeza imprescindíveis para a conservação das instalações da Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Mato Castelhanos, em 14 de fevereiro de 2017.

ELTON LUIZ D MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhanos/RS